



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.586, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.997

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de
Porto feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal
de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autonomo de
Agua e Esgoto - SAAE - um crédito suplementar no valor de R\$ 32.300,00 (trinta e
dois mil e trezentos reais), a saber:

1 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ	
01 - GABINETE DO DIRETOR	
201 - Manutenção do Gabinete do Diretor	
3111 - Pessoal Civil	+R\$ 3.800,00
02 - SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
202 - Manutenção do Setor Adm.Financeiro	
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	+R\$ 5.000,00
205 - Contribuição ao PASEP	
3280 - Contribuição ao PASEP	+R\$ 3.500,00
03 - SETOR TECNICO	
206 - Manutenção do Setor Técnico	
3120 - Material de Consumo.....	+R\$ 20.000,00

TOTAL.....	+R\$ 32.300,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado no artigo anterior
será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

1 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
03 - SETOR TÉCNICO	
104 - Sistema de Esgoto	
4110 - Obras e Instalações.....	-R\$ 32.300,00

TOTAL	\$ 32.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE NOVEMBRO DE 1997.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 19 DE NOVEMBRO DE 1997.

Luiz Antonio Belini
Diretor